

RESOLUÇÃO N.º 340 de 31 de outubro de 1990.

REAJUSTA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS E FUNÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O valor dos vencimentos dos cargos e funções do quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa Estadual ficam acrescidos do percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre os valores pagos no mês de junho último.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber aos servidores inativos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Macaé, 31 de outubro de 1990.


JOÃO DUARTE
Presidente